



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7/2021
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Nome da autoridade competente:	General Carlos Cesar Araújo Lima
Número do CPF:	499.026.017-15
Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação Geral de Desenvolvimento Sustentável - CGDS
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 1.254 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 207, Seção 2 de 04 de novembro de 2021

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação de Desenvolvimento Territorial, Infraestrutura e Meio Ambiente – CODEM)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Nome da autoridade competente:	José Wally Mendonça Menezes
Número do CPF:	415.816.793-00
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 1º de fevereiro de 2021, Publicado em: 02/02/2021, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG. 158133 - Gestão 26405 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (CNPJ: 10.744.098/0001-45)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED:	UG. 158133 - Gestão 26405 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (CNPJ: 10.744.098/0001-45)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Programa Qualificar - Um projeto de Aquicultura Social e Economicamente Sustentável no Município de Maranguape. Projeto que visa à oferta de capacitação em diversos níveis e o uso de um Entreposto Móvel para Processamento do Pescado (EMPP) como ferramenta para dar suporte tecnológico a colônia de pescadores no município de Maranguape, com mobilidade e estrutura adequada diretamente nos locais onde ocorre a produção do pescado, permitindo assim melhor

qualidade e diversidade de produtos ofertados, com atendimento às exigências sanitárias, recolhimento e aproveitamento dos resíduos gerados pela produção de pescado da região.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *16 (dezesesseis)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 29 de Dezembro de 2021

Fim: 29 de Março de 2023

6. VALOR DO TED

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no exercício de 2021 para a execução do objeto deste TED, no valor de **R\$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos de que tratam o presente TED correrão pela seguinte funcional programática:

Funcional Programática	19.573.2217.8340.0001 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	195136
Plano Orçamentário	0000
Custeio	290.000,00

Funcional Programática	19.573.2217.8340.0001 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	195136
Plano Orçamentário	0000
Capital	375.000,00

Funcional Programática	20.608.2217.214S.0001 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional
Plano de Trabalho Reduzido (PTRES)	174453
Plano Orçamentário	0000
Capital	195.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição dos bens discriminados abaixo, os quais, quando do encerramento do TED, passam a ter a seguinte titularidade e destinação:

Item	Discriminação	Quant.	Titularidade	Destinação	Valor total estimado
1	Entrepasto móvel de pescado - composto por carreta porta container com 12 metros , container refrigerado de 40 pés e equipamentos relacionados	01	IFCE	IFCE	300.000,00
2	Balança eletrônica - Capacidade pesagem mínima 15 kg, voltagem 110/220, características adicionais computadorizada, divisão de 5 g, bandeja opcional, tipo	02	IFCE	IFCE	1.514,06

	painel cristal líquido. Garantia: 12 meses				
3	Balança eletrônica capacidade de pesagem mínima 150 kg e divisão 50g, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa chapa de aço inox ou carbono, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6, dimensões mínima 40 x 55 cm, garantia mínima de 12 meses	02	IFCE	IFCE	3.108,68
4	Barco de alumínio 6 metros – Comprimento mínimo total de 6 metros, largura máxima da boca de 1,40m, capacidade para motorização de até 25HP. Lotação mínima de 04 pessoas	14	IFCE	IFCE	119.058,80
5	Freezer horizontal capacidade mínima de 500 L litros, quantidade tampas 2, cor branca, tensão alimentação bivolt, temperatura mínima e máxima - 22°C a 2°C, com termostato, dreno central, puxador ergonômico com fechadura de segurança e manual em português.	04	IFCE	IFCE	13.371,00
6	Mesa manipulação , preparação alimentos: constituída em chapa inox tipo 430, dimensões mínimas 1,8 x 0,80 x 0,90. pés em tubo de aço inox , sem cuba	02	IFCE	IFCE	2.972,46
7	Tenda/Barraca 3,00 x 3,00m com 01 água, em módulos de 1.5m, estrutura tubular desmontável, galvanizada, com balcão superior e inferior, lona nos 03 lados e na parte superior, cobertura com avanço frente e traz, com sacola em encerado para ferragem. Logomarca da instituição estampada/pintada nas cores azul, branca e verde na lona da frente (canto inferior direito, a 15cm da borda) e no avanço da parte superior (canto direito, a 3,0cm da borda), nas dimensões 19,5cm x 75,0cm e 6,5cm x 25,0cm, respectivamente.	14	IFCE	IFCE	26.467,42
8	Afiador de Facas Elétrico: Afiador de facas elétrico (Bivolt automático - 110V e 220 V) semi-industrial; Dois estágios de afiação: desbaste e acabamento. Discos (rebolos) substituíveis, diamantados e/ou em CBN (Nitreto de boro cúbico). Com guias da faca em cerâmica, ângulo de afiação ajustável. Protetor contra superaquecimento. Peso mínimo: 400g. Deve acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima 6 meses	02	IFCE	IFCE	471,52
9	Estante em aço inox para cozinha industrial: Estantes em aço inox para armazenamento de gêneros secos. Características: Em aço inox AISI 304 com 4 planos reguláveis. Planos perfurados. Detalhes: Capacidade: 120 KG de carga estática por plano Parafusos em aço inox Sapatas em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: Comprimento = 200 cm x Largura = 39 a 55 cm x Altura = 173 a 200 cm	04	IFCE	IFCE	6.579,8
10	Máquina de Gelo: Máquina de gelo em escamas -Velocidade do motor 1400 rpm - 220v. Descrição: Máquina de fabricação de gelo em escamas, automática, de produção contínua, capacidade para 40Kg de gelo por dia. Motor/compressor livre de CFC de alta eficiência, econômico, com baixo consumo de energia; Quatro pés reguláveis possibilitam melhor nivelamento; Fabricação do gelo realizada através de um mecanismo de rosca espiral; Acompanhada de coleta de gelo, e mangueiras para conexão e filtro de água.	08	IFCE	IFCE	42.493,68
11	Mesa Em Inox Com Rodinhas: Mesa em inox para manipulação de alimentos. Dimensões aproximadas: 1,90 x 0,70 x 0,90 m (comprimento x largura x altura), tampo plano	04	IFCE	IFCE	5.297,72
12	Refrigerador Duplex: Refrigerador com duas portas (refrigerador e congelador). Capacidade entre 400 litros e 430 litros. Compartimento refrigerador deve conter de 4 a 5 grades/prateleiras em aço, gaveta em acrílico transparente para acondicionamento de vegetais; regulador de temperatura, luz interna com acendimento automático na abertura da porta. Parte interna da porta com divisórias para pequenos recipientes. Congelador com degelo	02	IFCE	IFCE	5.404,36
13	Seladora Embalagem/Vácuo: Seladora a vácuo com as seguintes características: bomba de vácuo com 73m3/h (no mínimo); câmara dupla, estrutura em aço inox aisi 304; tampa móvel, gabinete e tampa em aço inox; painel digital programável; duas barras de selagem de 48mm cada (no mínimo); espaço entre barras 70cm; altura interna 23,5cm; tempo de processamento aproximado 25 segundos; produção horária aproximada 120 processos; gabinete com rodízios; 220v	01	IFCE	IFCE	862,03
14	Agitador Mecânico Temperatura: Controle Temperatura Até 99, Componentes: P/ Tubos E Microplacas, Rotação: Até 1500, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Adicional: Com Temporizador E Operação Contínua, Tipo: Orbital,	02	IFCE	IFCE	8.240,74
15	Aparelho Purificador De Água Vazão: 0,75, Capacidade: 15, Tipo: Osmose Reversa, Características Adicionais: Pressão Máxima 90 Psi, Mínima 30 Psi, Para Bancada, Material Gabinete: Metálico/Polipropileno, Voltagem: 110/220,	01	IFCE	IFCE	2.930,00
16	BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO, 680MMHG – BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO PARA LABORATÓRIO, COM MANÔMETRO, VACUÔMETRO E REGULADORES. VAZÃO 37 LITROS/MIN, PRESSÃO 20 PSI, PROFUNDIDADE DO VÁCUO 680MMHG, POTÊNCIA: 1/6 HP. 110V.	01	IFCE	IFCE	2.627,73
17	Cabine Segurança Biológica Material: Aço Inoxidável, Componentes: Janela	02	IFCE	IFCE	28.600,00

Corrediça, Lâmpada Germicida, Luz Interna, Tipo Filtro: Filtro Hepa Na Exaustão, Tipo Exaustor: Exaustão Ambiente Interno, Outros Componentes: Tomada, Classe: Classe II, Fluxo De Ar: Recirculação De 70% De Ar, Tipo: Tipo A, Características Adicionais: Nb-1, Nb-2, Voltagem: 220,				
TOTAL		IFCE	IFCE	570.000,00

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

GENERAL CARLOS SÉRGIO ARAÚJO LIMA
Superintendente da Sudene

JOSÉ WALLY MENDONÇA MEDEIROS

Reitor do IFCE

Anexos: I - Projeto IFCE-SUDENE - Programa Qualificar - Um projeto de Aquicultura Social e Economicamente Sustentável no Município de Maranguape (SEI 0311782).
II - Parecer Técnico nº 532 (SEI 0312368).
III - Nota técnica n.º 293 (SEI 0312508)
IV - Plano de Trabalho CGDS (SEI nº 0312412).
VI - Plano de Trabalho IFCE - assinado (SEI 0307907).



Documento assinado eletronicamente por **José Wally Mendonça Menezes, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Araújo Lima, Superintendente**, em 30/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313547** e o código CRC **3A55A74A**.